



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Ituiutaba

Parecer Técnico IEF/NAR ITUIUTABA nº. 25/2026

Belo Horizonte, 08 de julho de 2026.

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: FERNANDO DE PAULA MAXIMIANO	CPF/CNPJ: 103.332.516-36
Endereço: AV. CENTO E NOVE, 838	Bairro: SEMIRAMIS III
Município: CAPINÓPOLIS	UF: MG
Telefone: (34) 3269-1340	CEP: 38.360-000
E-mail: ambientalsa@yahoo.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para item 3 (x) Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: BEATRIZ FRANCO DA SILVA MORAES	CPF/CNPJ: 828.366.396-87
Endereço: RUA 1, ESQUINA C/RUA 2, SN, APARTAMENTO 1404	Bairro: SETOR OESTE
Município: GOIANIA	UF: GO
Telefone: 34 -3269 1340	CEP: 74.115-040
E-mail: ambientalsa@yahoo.com.br	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA BURACÃO	Área Total (ha): 298,9827
Registro nº 5148	Município/UF: IPIAÇU-MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):
MG-3131406-136F.9484.BACE.49BC.A15C.58E6.23E3.5943

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	911	UNIDADES

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	911	UNIDADES	614920	7926680

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
AGRICULTURA	PLANTIO DE CULTURAS ANUAIS	158,18

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
MATA ATLÂNTICA	OUTROS	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	158,18

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
LENHA		254,39	M³
MADEIRA	Aroeira 0,41 m³	27,29	M³
	Baru 22,13 m³		
	Ipê roxo 0,38m³		
	Jatobá 0,88 m³		
	Peroba Poca 0,82 m³		
	Sucupira branca 3,17 m³		

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 07/07/2026

Data da vistoria: 08/07/2026

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico: 08/07/2026

2.OBJETIVO

ESTA SENDO REQUERIDO O CORTE DE 911 ÁRVORES ISOLADAS EM ÁREA DE PASTAGEM. O OBJETIVO É INTRODUIR O PLANTIO DE CULTURAS ANUAIS.

“Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.”].

3. ANÁLISE TÉCNICA

COM BASE EM INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS NO PROCESSO, É VISTO QUE A REQUISICÃO SE ENQUADRA NO CRITÉRIO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADA:

. Comparar a lista de espécies solicitadas para corte com a lista de espécies ameaçadas de extinção. Atestar que nenhuma das espécies solicitadas consta como ameaçada.

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (X) Não

Se sim, qual(is): _____

. Esclarecer, após comparação com o CAR do imóvel, que as árvores solicitadas para corte não estão localizadas dentro de área de reserva legal nem dentro de área de preservação permanente.

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (X) Não

Se sim, especificar: _____

. Checar a quantidade de árvores requeridas com o tamanho da área, e mostrar a relação entre eles – critério: 15 indivíduos/ha. Verificar se não foi realizado nenhum outro pedido da mesma natureza pelo solicitante nos últimos três anos. Caso tenha sido realizado, somar o número de indivíduos solicitados nos requerimentos.

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas

realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (X) Não

Se sim, qual o valor: _____

** Para atendimento do critério de 15 árvores/ha, deverá ser considerada a média de indivíduos na área total de intervenção.*

Para todas as análises acima e outras que se fizerem necessárias, o técnico poderá utilizar ferramentas de geotecnologia disponíveis.]

Taxa de Expediente: 1.638,54 REAIS, COM DATA DE PAGAMENTO EM 18/06/2026

Taxa florestal (lenha): 2.062,05 REAIS, COM DATA DE PAGAMENTO EM 18/06/2026

Taxa florestal (madeira): 1.504,43 REAIS, COM DATA DE PAGAMENTO EM 18/06/2026

[Para ambas as taxas, informar o valor recolhido e a data do pagamento. Para a Taxa Florestal informar se houve adequação em relação ao rendimento lenhoso informado e se houve necessidade de complementação.]

4.CONCLUSÃO

[Caso todas as opções do Item 3 tenham sido marcadas com “Não”, o requerimento deverá ser deferido e emitida a autorização simplificada.

Caso alguma das opções do Item 6.3 tenha sido marcada com “Sim”, o requerimento deverá ser indeferido e orientada a formalização de procedimento convencional de corte de árvores isoladas nativas vivas. Se necessário, após a vistoria, deverá ser lavrado auto de infração no código 321 do Decreto 47.383 de 2018 ou outras sanções previstas, conforme o caso específico.]

*“Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opino pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma área de 158,18 ha, ONDE SERÁ REALIZADO O CORTE EM 911 ARVORES ISOLADAS, localizada na propriedade FAZENDA BURACÃO, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a COMERCIALIZAÇÃO, USO INTERNO NO IMÓVEL E INCORPORAÇÃO AO SOLO.”*

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal, DAE Nº 1500621303001, NO VALOR DE 9.802,76 REAIS.

() Formação de florestas, próprias ou fomentadas

() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: MAURO MOREIRA DE QUEIROZ

CPF: 044.984.666-08



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Moreira de Queiroz, Gerente**, em 08/07/2026, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **143964903** e o código CRC **6841A0B5**.

Referência: Processo nº 2100.01.0023328/2026-59

SEI nº 143964903